



LEI 216/2004

SÚMULA - Concede incentivo pecuniário á empresa *ADILSON ANTONIO PIRES*, CNPJ-02.358.298/0001-31 e dá outras providências.

O povo do Município de Esperança Nova – Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova: e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei.

LEI

Art.1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder à empresa, ADILSON ANTONIO PIRES, CNPJ-02.358.298/0001-31, com sede e foro no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, auxílio pecuniário no valor de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), podendo ser divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 100,00 (cem reais), dentro do programa de geração de emprego e renda bem como melhoria nas condições de vida da população em geral.

Art.2º - Em contrapartida, a empresa se compromete a gerar no mínimo 03 (três) empregos diretos, com admissão de pessoas da localidade de Esperança Nova, com início de atividades imediatamente.

Art.3º - O valor a ser repassado constante na cláusula primeira, poderá ser suspenso no todo ou em parte no caso de descumprimento das condições desta lei.

Art.4º - As despesas advindas da presente lei, estão previstas no orçamento geral do município na dotação: 03.01.3.3.90.39.10.0000.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, aos 08 dias do mês de março do ano de 2004.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal